



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.114/2003 DE 27/02/2003

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 111.111,12 (cento e onze mil, cento e onze reais e doze centavos) no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social em vigor, conforme discriminado abaixo:

40	Secretaria Municipal de Promoção Social		
40102	Fundo Municipal de Assistência Social		
22	Indústria		
661	Promoção Industrial		
0041	Assistência Social à Comunidade		
2101	Const./Ampl. Unid. Pescado Curt. Pele de Peixe		
339030	Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 3.260,53
449051	Obras e Instalações	Fonte 03	R\$ 85.850,59
449052	Equip. e Mat. Permanente	Fonte 01	R\$ 7.850,59
449052	Equip. e Mat. Permanente	Fonte 03	R\$ 14.149,41

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial serão da anulação das dotações abaixo, conforme inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

30	Secretaria Municipal de Desenv. Sust. E Infra-Estrutura		
30101	Secretaria Municipal de Desenv. Sust. E Infra-Estrutura		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
0030	Transporte Rodoviário		
1010	Aquis. de Máquinas e Equipamentos		
449052	Equip. e Mater. Permanente	Fonte 03	R\$ 49.000,00
31	Secretaria Municipal de Desenv. Sust. E Infra-Estrutura		
30101	Secretaria Municipal de Desenv. Sust. E Infra-Estrutura		
25	Energia		
752	Energia Elétrica		
0024	Gestão Energética		
2010	Ampl. da Rede Eletrificação Rural		
449051	Obras e Instalações	Fonte 03	R\$ 51.000,00
40	Secretaria Municipal de Promoção Social		
40101	Secretaria Municipal de Promoção Social		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

09	Assistência Social Comunitária		
2030	Assistência Social à Comunidade		
339041	Assistência Social e Comunitária		
	Contribuição	Fonte 01	R\$ 11.111,12

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxim, em 27 de Fevereiro de 2003.

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal